

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

PLP Nº 230/2025

(Do Sr. Juscelino Filho e Outro)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para os fins que especifica.

TEXTO DA EMENDA

O art. 2º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

X – 1 (um) representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no Conselho Gestor do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), de modo a assegurar que as especificidades do meio rural e, em especial, as necessidades de conectividade da agricultura familiar sejam consideradas na definição das políticas, diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo.

A conectividade constitui, atualmente, infraestrutura essencial para o desenvolvimento das atividades produtivas no campo. O acesso à internet de qualidade amplia as possibilidades de gestão da propriedade, facilita o acesso a informações sobre clima, mercados e preços, viabiliza a utilização de tecnologias digitais e fortalece a comunicação com serviços de assistência técnica e extensão rural. Também contribui para aproximar agricultores familiares de mercados, cooperativas e políticas públicas de comercialização.

Apesar dos avanços na expansão das redes de telecomunicações, persistem importantes desigualdades de acesso entre as áreas urbanas e rurais. No campo, são frequentes situações de cobertura insuficiente, instabilidade do sinal e baixa qualidade da conexão, especialmente em regiões mais remotas e em comunidades rurais. Essa realidade limita a adoção de tecnologias digitais e pode ampliar as desigualdades produtivas e econômicas entre os agricultores que dispõem de conectividade adequada e aqueles que permanecem à margem da transformação digital.



Para a agricultura familiar, a conectividade assume dimensão ainda mais estratégica. Além de favorecer a modernização e a eficiência das unidades produtivas, o acesso à internet pode facilitar a utilização de serviços financeiros, o acesso a informações sobre crédito e programas governamentais, a participação em mercados e a prestação de assistência técnica de forma remota. Dessa maneira, a universalização da conectividade no campo contribui diretamente para a inclusão produtiva, a geração de renda, a permanência das famílias no meio rural e o desenvolvimento sustentável dos territórios.

Nesse contexto, a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no Conselho Gestor do FUST permitirá incorporar, de forma permanente, a perspectiva das políticas de desenvolvimento rural e de fortalecimento da agricultura familiar às decisões relacionadas à universalização dos serviços de telecomunicações. A medida também favorecerá maior articulação entre as políticas de conectividade e as ações de crédito, assistência técnica e extensão rural, comercialização, inclusão produtiva e desenvolvimento territorial.

A inclusão do Ministério contribuirá, portanto, para que a aplicação dos recursos do FUST considere as desigualdades territoriais existentes e alcance de maneira mais efetiva as populações rurais, especialmente os agricultores familiares e as comunidades que enfrentam maiores dificuldades de acesso à infraestrutura digital.

Trata-se de medida que fortalece a integração das políticas públicas e reconhece a conectividade como elemento indispensável ao desenvolvimento da agricultura familiar, à redução das desigualdades entre o campo e a cidade e à construção de um meio rural mais produtivo, sustentável e integrado à economia digital.

Diante o exposto conclamamos os nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2026

DEPUTADO JOÃO DANIEL - PT/SE
VICE-LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 3 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT

